

TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, **Decreto Federal nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 113/E, de 19 de novembro de 2014, bem como o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 englobam as contratações de serviços e a aquisição de bens e como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Insumos, reagentes e kits, mediante requisição mensal, e fornecimento de equipamentos em comodato, para atender as demandas da agência Transfusional do Hospital da Criança Santo Antônio.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

O Hospital da Criança Santo Antônio, única unidade de Média e Alta Complexidade do Município de Boa Vista – RR, que atende a demanda público infantil de 29 dias a 12 anos, 11 meses e 29 dias de Boa Vista e demais municípios interior do Estado, regiões fronteiriças com Guiana e Venezuela e áreas indígenas, sendo referência para atendimento de urgências e emergências, atendimento ambulatorial e internação em 23 especialidades médicas com tratamento clínico e cirúrgico em várias destas especialidades. Atualmente com 138 leitos de internação em funcionamento com assistência médica direta 24 horas do dia, incluindo blocos de internação para patologias agudas e setores críticos como atendimento de Urgências e Emergências, 05 leitos de recuperação pós-anestésica no Centro Cirúrgico, 08 leitos na Unidade de Cuidados Prolongados e 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica.

Considerando que o Município de Boa Vista, foi habilitado na condição de Gestão Plena do Sistema Municipal por meio da Portaria nº 1.315 GM-MS, de 28 de outubro de 1999 e sob essa condição tem a responsabilidade de formular a política de saúde no âmbito do Município de Boa Vista, promover ações de Assistência Básica, Média e Alta Complexidade de Saúde, bem como gerir o Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde).

Considerando ainda que a Constituição Federal garante que saúde é um direito de todos, onde em seus artigos prevê que:

Artigo 6º “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Artigo 30º “Compete aos Municípios: Inciso VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população”.

O Estatuto da Criança e do Adolescente diz que:

Artigo 4º “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

Artigo 7º “A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”.



Artigo 11º “É assegurado atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde”.

Considerando a responsabilidade do Município de Boa Vista em prover todos os meios para oferta do cuidado integral ao público infantil de 29 dias a 12 anos, 11 meses e 29 dias, e neste contexto a Agencia Transfusional é uma unidade hemoterapia que tem o papel de armazenar sangue e seus derivados, realizar exames imuno-hematológicos pré transfusionais, liberar e transportar os produtos sanguíneos para as transfusões nos setores do Complexo Hospitalar.

O ato Transfusional é um delicado processo na assistência à saúde. Na agência Transfusional são realizados procedimentos pré - transfusionais para garantir a segurança do receptor.

Desta forma a aquisição Reagente Imunohematológicos justifica-se pela garantia da segurança Transfusional, assegurando à sociedade um sangue seguro em questões de processamento e pesquisa de doenças infectocontagiosas. Além de atender as normativas que regulamentam as práticas como a Resolução da Diretoria Colegiada- RDC ANVISA nº 34 de 2014 que em seu art. 2º estabelece os requisitos de boas práticas a serem cumpridas pelos serviços de hemoterapia que desenvolvam atividades relacionadas ao ciclo produtivo do sangue e componentes e serviços de saúde que realizem procedimentos Transfusionais, a fim de que seja garantida a qualidade dos processos e produtos, a redução dos riscos sanitários e a segurança Transfusional. Outra normativa a ser considerada é a Portaria nº 2.712, de 12 de novembro de 2013, que redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos.

O Objeto deste processo é de extrema necessidade, pois trata-se de reagentes necessários à realização dos testes de compatibilidade entre o hemocomponente do doador e do receptor, pois sem esses exames não é possível ocorrer qualquer transfusão de hemocomponentes devido ao risco de morte motivado por reações transfusionais que resultará na suspensão das cirurgias de eletivas bem como de cirurgias de urgência e emergência, e na suspensão de indicações transfusionais nas doenças hematológicas, como anemia falciforme e demais hemoglobinopatias, paciente com doença cardíaca crônica, Urêmicos, portadores de Anemia Hemolítica Autoimune, Pacientes oncológicos.

Deste modo, justificamos a Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Insumos, reagentes e kits, mediante requisição mensal, e fornecimento de equipamentos em comodato, para atender as demandas da agência Transfusional do Hospital da Criança Santo Antônio, conforme descrito no Anexo I.

3.1 DA JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO

Os itens descritos no ANEXO I, tratam-se de insumos e reagentes essenciais no processo de cuidado em relação a transfusão sanguínea, e ausências destes materiais podem causar paralisação de cirurgias eletivas e até de cirurgias de urgência e emergência dentro do Único Hospital Pediátrico do Estado de Roraima, caracterizando assim omissão de socorro e negligência médica e administrativa, podendo inclusive levar pacientes a óbito;

Em diapasão a isso, caso a licitação ocorra por item e não por grupo, alguns dos itens descritos no ANEXO I poderiam findar em deserto e/ou fracassado, impedindo assim, o pleno funcionamento das atividades a serem desenvolvidas dentro da Agencia Transfusional do HCSA;

Desta forma, fica evidente a justificativa da necessidade de os itens serem licitados em grupos, uma vez que existem similaridade entre eles, para manutenção dos serviços desenvolvidos na Agencia Transfusional daquela Unidade Hospitalar.



04 DO CARÁTER CONTÍNUO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, temos que:

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

O serviço de fornecimento de insumos e reagentes justifica-se como continuado pois sua paralisação poderia acarretar inúmeros prejuízos aos pacientes que dependem de transfusão de Sangue;

Esse serviço é responsável por gerenciar todas as etapas relacionadas à transfusão de sangue, como a estocagem das bolsas de sangue e hemocomponentes, sua reserva e distribuição para uma unidade solicitante. Que a referida contratação tem por objetivo atender a **Agência Transfusional do Hospital da Criança Santo Antônio**, que é uma instituição pública que visa à qualidade total dos hemocomponentes produzidos, garantindo com isso segurança transfusional, ou seja, disponibilizando a sociedade um sangue seguro em termo de processamento e Pesquisa de doenças infectocontagiosas.

Considerando que, a interrupção dos serviços acarretará graves prejuízos ao desenvolvimento das atividades e o atendimento à sociedade local que vierem a necessitar de transfusões. Desta forma, justificamos indispensável à aquisição desses insumos e reagentes, de forma contínua.

05 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

5.1 A descrição e quantidade a serem adquiridas deverão estar de acordo com as informações descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência;

5.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição dos **Insumos, reagentes e kits** fornecidos pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

06 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO

a) Após a assinatura do Contrato, a empresa deverá iniciar e finalizar a instalação dos equipamentos em comodato e realizar treinamento com a equipe do serviço, durante os 3 períodos de funcionamento da Agência Transfusional (manhã, tarde e noite), em até 15 dias a contar do envio da Ordem de Serviço;

b) Os itens do objeto deste processo deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

c) Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

d) No ato da entrega será exigido rigorosamente que os itens sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que a especificações dos itens sejam as mesmas constantes no Anexo I do TR.

- e) A Coordenação da Agência Transfusional encaminhará a solicitação de material (insumos e reagentes) via e-mail, o qual a empresa deverá informar no momento da assinatura do Contrato;
- f) Após recebimento do e-mail, o qual será encaminhado pela coordenação da Agência Transfusional, a empresa deverá realizar a entrega dos materiais conforme o cronograma anual a ser elaborado;
- g) Os materiais deverão ser transportes e acondicionados conforme legislação vigente, atendendo a todos os critérios técnicos (temperatura e outros);

07 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Agência Transfusional do Hospital da Criança Santo Antônio-HCSA. Situado à Av. Brasil, 1645, Centro – Boa Vista-RR, CEP 69308-160;

7.2 Os materiais (Kits, insumos e reagentes) deverão ser entregues em horário de expediente (8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local).

08 DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
 - b) Regularidade fiscal e trabalhista;
 - c) Qualificação Econômico-Financeira;
 - d) Qualificação técnica:
 - d.1)** A CONTRATADA deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica emitido em nome da empresa, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter realizado satisfatoriamente a prestação de serviços para atender as Agências Transfusionais com o objeto conforme descritos no Anexo I, em quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou seja, fornecimento de kits, insumos e reagentes;
 - d.2)** Apresentar Alvará Sanitário (vigente) segundo legislação vigente, emitido pela Vigilância sanitária responsável pela fiscalização da respectiva atividade.
 - d.3)** Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa - (AFE), conforme RDC Nº 16/2014;
 - d.4)** Apresentar Registro dos materiais conforme, RDC Nº 034/2014 da ANVISA;
- Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:
- d.4.1)** Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro; ou
 - d.4.2)** Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado;

09 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

- 9.1** Apresentar a SMSA, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 9.2** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SMSA/RR;
- 9.3** Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no endereço e horários constantes no processo, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 9.4** Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material(insumos e reagentes), que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;



9.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SMSA, durante a realização desta aquisição;

9.6 Substituir o material objeto deste processo que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

9.7 Assumir a responsabilidade pelos salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos resultantes do contrato e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir futuramente;

9.8 A contratada é responsável pela garantia de manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos, que são imprescindíveis para a produção e distribuição de hemocomponentes dentro dos critérios exigidos pela RDC nº 034 de 11/06/2014 da ANVISA, bem como, da realização dos procedimentos transfusionais. Atendendo as definições dos procedimentos de manutenções e calibrações, segundo a RDC retro mencionada, em sua Seção III, Art. 4º são:

“V – calibração: conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição ou sistema de medição ou valores representados por uma medida materializada ou um material de referência, e os valores correspondentes das grandezas estabelecidos por padrões;

XXXI – instrumento: todo dispositivo utilizado para realização de medição e aferição, não considerado equipamento, tais como pipeta, termômetro, tensiômetro, dentre outros;

XXXIII – manutenção corretiva: reparos de defeitos funcionais ocorridos durante a utilização de equipamento e instrumento;

XXXIV – manutenção preventiva: manutenção sistemática que visa manter equipamentos e instrumentos dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de prevenir a ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes.”

9.8.1 A CONTRATADA é responsável pelo compromisso de instalação dos equipamentos responsabilizando-se por toda infraestrutura necessária ao funcionamento dos equipamentos, tais como: assistência técnica dos equipamentos, com observância na instalação dos equipamentos em condições técnicas de segurança e funcionalidade de rede elétrica e rede hidráulica para os equipamentos, centrífuga, incubadora, sem ônus para o Município, observando o manual de instalação dos equipamentos;

9.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.10 Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.11 Comunicar à SMSA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter de urgência e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.12 Durante a permanência dos funcionários/colaboradores da CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, os mesmos deverão estar identificados utilizando crachás;

9.13 Disponibilizar ficha técnica das manutenções e calibrações dos equipamentos que serão disponibilizados em regime de comodato, no local onde o mesmo estiver instalado;

9.14 Disponibilizar indicação do suporte técnico responsável pela manutenção e calibração dos equipamentos, a fim de acionamento para resolução do problema apresentado, devendo atender ao chamado em até 6 horas, após o acionamento;

9.15 O acionamento ocorrerá via telefone e via E-mail que deverá ser disponibilizado por documentos no ato da assinatura do contrato.

9.16 Realizar a substituição do equipamento quando o mesmo apresentar problemas e a empresa não conseguir solucionar, em no máximo 72 horas após acionamento;

9.17 Os equipamentos disponibilizados em regime de comodato deverão ser novos e de primeira linha, devendo ser entregues com manual de utilização.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 10.1** Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato;
- 10.2** Garantir o acesso de funcionários/colaboradores autorizados pela Contratada, devidamente identificados para proceder com a execução dos serviços;
- 10.3** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;
- 10.3** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 10.4** Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- 10.5** Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- 10.6** Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;
- 10.7** Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
- 10.8** Caberá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato no Diário Oficial do Município. Na conformidade do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93;
- 10.9** Receber as peças que forem substitutas pela Contratada, através do fiscal a ser designado.

11 DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, Art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;
- 11.3** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

- 12.1** A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:
- Deixar de entregar documentos;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - Não manter a proposta;



e) Cometer fraude fiscal.

12.2 A recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, desde que, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço, ensejará na aplicação do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993

12.3 Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Termo de referência e as demais consideradas legais;

12.4 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos e/ou prestação dos serviços constantes do processo, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.5 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.7 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.8 Pelo atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não manter a proposta.

12.9 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.10 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.11 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.12 Inexecução Total;

a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato;

12.13 Inexecução Parcial;

a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada;

12.14 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do termo de referência e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do termo de referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até **30 (trinta)** dias após a realização do Serviço do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



(SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE) devidamente atestada pelos fiscais da pela SMSA/PMBV em anexo **Relatório de Serviço e as Ordens de Serviços**, e as respectivas certidões;

Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.4 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.5 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

13.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, podendo no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

14.3 A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, através de assinatura digital, onde o instrumento contratual estará disponível no link do endereço eletrônico <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/default.aspx> ou da convocação para retirada do instrumento contratual.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepreco.planejamento.gov.br>, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das **pesquisas não se diferenciem em mais de 06 (seis) meses. (IN nº 65, de 07/07/2021);**

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem e demais custos relativos à aquisição do objeto.



16 DA PROPOSTA

16.1 A Proposta comercial terá sua validade mínima de 90 (noventa) dias, conforme art. 6º da Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c § 3º do art. 48 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Nos termos dos artigos 7º § 2º do Decreto n.º 7.892/2013 e art. 15 do Decreto Municipal n.º 113 – E, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

18 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 113 – E até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;
- b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

20.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

20.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

20.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

20.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

20.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

21 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor;

21.2 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial;

21.3 O contrato deverá ser publicado na imprensa oficial, de forma a atender o art. 61 paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;

21.4 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

21.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto a execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

22 ANEXOS

22.1 ANEXO I – Descrição dos Insumos, reagentes, kits e fornecimento de equipamentos em comodato.

Boa Vista-RR, 10 de Agosto de 2022.

Elaborado:

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Controle de Processos - NC

Responsável técnico:

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Deborah Chrystina da Costa Monteiro
Responsável Técnica da Agência da Transfusional do HCSA

De acordo:

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Alan Freitas da Rocha
Superintendente de Atenção Especializada-SAE

Autorizo:

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde-SMSA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS INSUMOS, REAGENTES, KITS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

GRUPO I

RELAÇÃO DOS INSUMOS

ITEM	CATMT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	ESTIMATIV A ANUAL
01	417086	CARTÃO COM 06 MICROTUBOS, FUNDO EM "V", CONTENDO ANTI IMUNOGLOBULINA POLIESPECÍFICO (ANTI-IGG DE COELHO, ANTI-C3D MONOCLONAL) SUSPENSOS NO GEL DESTINADO À PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (COOMBS INDIRETO), PESQUISA DE AUTO ANTICORPOS (COOMBS DIRETO) E PROVAS DE COMPATIBILIDADE SANGUÍNEA, PELA TÉCNICA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO.	UND.	960
02	13627	KIT DE HEMÁCIAS I E II FENOTIPADAS, NA CONCENTRAÇÃO DE 0,8 A 1,0% DESTINADAS À PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELA TÉCNICA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO. ESTÁVEIS POR UM PERÍODO NÃO INFERIOR A 28 DIAS. APRESENTAÇÃO: KIT CONTENDO 02 FRASCOS DE 10 ML CADA.	KIT	36
03	280350	CARTÃO COM 6 MICROTUBOS, FUNDO EM "V", SENDO OS MICROTUBOS 1, 2 E 3 CONTENDO ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, RESPECTIVAMENTE, SUSPENSOS NO GEL. OS MICROTUBOS 4 CONTROLE (CTL), 5 E 6 (PROVA REVERSA) CONTÊM TAMPÃO NA CL SUSPENSO EM GEL. PARA O USO EM TÉCNICA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO.	UND.	2400
04	13627	KIT DE HEMÁCIAS REAGENTES A1 E B, NA CONCENTRAÇÃO DE 0,8% A 1%, DESTINADAS À TIPAGEM SANGUÍNEA REVERSA PELA TÉCNICA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO. ESTÁVEIS POR UM PERÍODO NÃO INFERIOR A 28 DIAS. APRESENTAÇÃO: KIT COM 02 FRASCOS DE 10 ML CADA.	KIT.	36
05	13627	FRASCO CONTENDO UMA SOLUÇÃO DE LISS (BAIXA FORÇA IÔNICA), PRONTA PARA USO, PARA PREPARO DE SUSPENSÕES DE HEMÁCIAS E ESTÁVEL POR UM ANO A UMA TEMPERATURA DE 2 A 8°C. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 500 ML.	UND.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



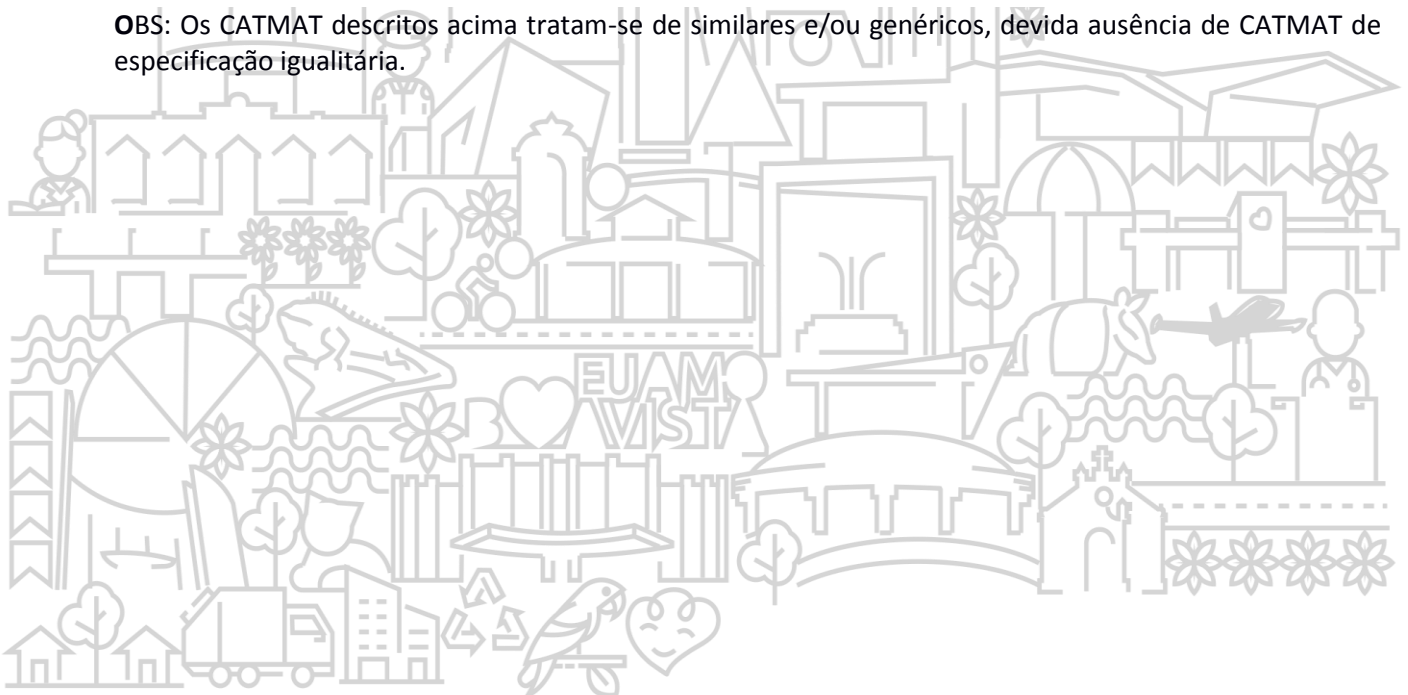
06	280351	CARTÃO COM 6 MICROTUBOS, FUNDO EM "V", SENDO OS MICROTUBOS 1, 2 E 3 CONTENDO ANTICORPOS HUMANOS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, RESPECTIVAMENTE, SUSPENSOS EM GEL SEPHADEX SUPERFINO. OS MICROTUBOS 4, 5 E 6 SÃO IDÊNTICOS AOS ANTERIORES. PARA UTILIZAÇÃO EM TÉCNICA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO.	UND.	720
07	13627	KIT CONTENDO 11(FRASCO) SUSPENSÕES DE HEMÁCIAS FENOTIPADAS A UMA CONCENTRAÇÃO DE 0,8 A 1%, DESTINADAS À IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES ANTI-ERITROCITÁRIOS, UTILIZANDO O PRINCÍPIO DA GEL CENTRIFUGAÇÃO. ESTÁVEIS POR UM PERÍODO NÃO INFERIOR A 28 DIAS A UMA TEMPERATURA DE 2 A 8°C..	KIT.	20
08	13627	KIT CONTENDO 11(FRASCO) SUSPENSÕES DE HEMÁCIAS FENOTIPADAS E PAPAINIZADAS A UMA CONCENTRAÇÃO DE 0,8 A 1%, DESTINADAS À IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES ANTI-ERITROCITÁRIOS PELO MÉTODO ENZIMÁTICO, UTILIZANDO O PRINCÍPIO DA GEL CENTRIFUGAÇÃO. ESTÁVEIS POR UM PERÍODO NÃO INFERIOR A 28 DIAS A UMA TEMPERATURA DE 2 A 8°C.	KIT.	20
09	390752	CARTÃO COM 6 MICROTUBOS, FUNDO EM "V", CONTENDO EM TODOS ELES NA CL. SUSPENSO EM GEL. DESTINADO AO CONTROLE DA REAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO E PROVA REVERSA, NA TÉCNICA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO.	UND.	96
10	110116	PONTEIRAS PLÁSTICAS: EM ANÉIS DE VEDAÇÃO E CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADAMENTE 300 MICROLITROS, DESTINADAS AO USO NO PIPETADOR ESPECÍFICO AO DESENVOLVIMENTO DA TÉCNICA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO. APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO 1000 UNIDADES.	PCT.	20
11	280353	SORO CONTENDO ANTICORPOS ANTI-D MONOCLONAIS, DE CLASSE IGG, PARA DETERMINAÇÃO DA VARIANTE D FRACO DO SISTEMA RH EM ANTI-IMUNOGAMAGLOBULINA HUMANA. PARA UTILIZAÇÃO EM TÉCNICA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5 ML.	UND.	06
12	390752	CARTÃO COM 6 MICROTUBOS, FUNDO EM "V", CONTENDO RESPECTIVAMENTE NOS MICROTUBOS 1,2,3,4,5 E SORO COM ANTICORPOS DE ORIGEM MONOCLONAL ANTI-C, ANTI-C, ANTI-E, ANTI-E, ANTI-KELL SUSPENSO EM GEL SEPHADEX SUPERFINO. O TUBO Nº 06 É O CONTROLE.	UND.	96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS

13	426624	CARTÃO COM 6 MICROTUBOS, FUNDO EM "V", CONTENDO RESPECTIVAMENTE NOS MICROTUBOS 1,2 E 3 E ANTI-P1, ANTI-LEA E ANTI-LEB DE ORIGEM MONOCLONAL; NOS MICROTUBOS 4 E 5, RESPECTIVAMENTE, ANTI-LUA E ANTI-LUB DE ORIGEM HUMANA SUSPENSOS EM GEL. O MICROTUBO6 CONTÉM NACL SUSPENSO EM GEL.	UND.	60
14	424931	CARTÃO COM 6 MICROTUBOS, FUNDO EM "V", CONTENDO RESPECTIVAMENTE NOS MICROTUBOS 1,2 E 3 E ANTI-K (CELLANO), ANTI-KPA E ANTI-KPB DE ORIGEM HUMANA; NOS MICROTUBOS 4 E 5, RESPECTIVAMENTE, ANTI-JKA E ANTI-JKB DE ORIGEM MONOCLONAL SUSPENSOS EM GEL. O MICROTUBO6 CONTÉM NACL SUSPENSO EM GEL.	UND.	60
15	327087	CARTÃO COM 6 MICROTUBOS, FUNDO EM "V", CONTENDO NOS PRIMEIROS 2 MICROTUBOS GEL E NACL E NOS 4 RESTANTES SORO ANTI-GAMAGLOBULINAPOLIESPECÍFICO (ANTI-IGG COELHO, ANTI-CD3MONOCLONAL) SUSPENSOS EM GEL.	UND.	60
16	407799	CONJUNTO/KIT COM 6 FRASCOS CONTENDO 1,4ML DE SORO ANTI-M, ANTI-N, RESPECTIVAMENTE, DE ORIGEM MONOCLONAL, SORO ANTI-S, ANTI-S, ANTI-FYA E ANTI-FYB, RESPECTIVAMENTE, DE ORIGEM HUMANA.	KIT	03
17	13627	FRASCO CONTENDO 100ML COM SOLUÇÃO DE BROMELINA MODIFICADA COM ENZIMA ESTABILIZADA POR LONGO PERÍODO, USADO PARA PREPARAR SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA E TESTES ENZIMÁTICOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS.	UND.	10

OBS: Os CATMAT descritos acima tratam-se de similares e/ou genéricos, devida ausência de CATMAT de especificação igualitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS

ANEXO II

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM DESCRITIVOS MINIMOS A SEREM ENTREGUES EM REGIME DE COMODATO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	CENTRÍFUGA - AUTOMÁTICA, TEMPORIZADA, FUNCIONA EM BAIXA ROTAÇÃO (A 1.030 RPM) COM VELOCIDADE FIXA, COROA PRÓPRIA PARA CARTÃO. TAMPA EM ACRÍLICO, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM REGISTRO DE VELOCIDADE E TEMPO, POTÊNCIA DE 110V - 240V, 50/60HZ. CAPACIDADE PARA 12 CARTÕES, DA TÉCNICA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO.	UNIDADE	01
02	INCUBADORA: TEMPORIZADA, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM REGISTRO DE TEMPERATURA E TEMPO, POTÊNCIA DE 110 V-240V, 50/60HZ. CAPACIDADE PARA 24 CARTÕES, DA TÉCNICA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO.	UNIDADE	01
03	PIPETADOR: PIPETA MANUAL CUJO FUNCIONAMENTO SEGUE O PRINCÍPIO DO DESLOCAMENTO DE AR PARA DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS. APENAS COM 01 (UM) ENCHIMENTO (300µL) DO PIPETADOR PODE-SE DISTRIBUIR, SUBSEQÜENTEMENTE, EM UMA ETAPA, 12,5 µL EM 24 MICROTUBOS, 25 µL EM 12 MICROTUBOS OU 50 µL EM 6MICROTUBOS. POSSUI: SISTEMA DE EJEÇÃO DE PONTEIRAS PERMITE O DESCARTE SEGURO DAS PONTEIRAS UTILIZADAS, HASTE DE EJEÇÃO NÃO METÁLICA PERMITINDO O ACESSO FÁCIL AO FUNDO DOS TUBOS USUALMENTE UTILIZADOS, BAIXO PESO E O DESENHO ELABORADO PERMITEM O FÁCIL MANUSEIO.	UNIDADE	02
04	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA TUBO: SUPORTE PARA TUBOS EM ACRÍLICO COM BASE CONECTÁVEL ÀS OUTRAS.	UNIDADE	02
05	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA CARTÃO: SUPORTE PARA CARTÕES EM ACRÍLICO COM BASE CONECTÁVEL ÀS OUTRAS.	UNIDADE	02
06	DISPENSER: DISPENSADORES DE DILUENTES COM VOLUMES PRÉ-FIXADOS DE 500µL OU 1.000µL PARA DILUIÇÃO DE AMOSTRAS.	UNIDADE	02
07	SUPORTE PARA DISPENSER: SUPORTE COM BASE DE METAL PARA PRENDER OS DISPENSERS COM OS RESPECTIVOS DILUENTES. NECESSÁRIO APENAS PARA USO EM FRASCO DE 100 ML.	UNIDADE	01





Prefeitura Municipal de
Boa Vista



Sistema de Serviços
ao Cidadão

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termo_de_referencia_readequado.pdf do documento **00000.9.283612/2022** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
DIANA CRISTINA LEMOS MENDONCA 767.970.822-34	10/08/2022 09:38:35 LOGIN E SENHA
DEBORAH CHRYSTINA DA COSTA MONTEIRO 808.032.612-68	10/08/2022 10:06:00 LOGIN E SENHA
ALAN FREITAS DA ROCHA 009.016.002-96	10/08/2022 10:27:59 LOGIN E SENHA
CLAUDIO GALVAO DOS SANTOS 383.585.902-10	10/08/2022 11:59:12 LOGIN E SENHA

